



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815/2022**

**CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA: 29/08/2022 - 09H00MIN**

### **PREÂMBULO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM** torna público para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Minuta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo De Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

**Anexo V** - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo VII** - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato;

**Anexo IX** - Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo X** - Declaração de documentos a disposição do TCE - SP.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES**

1.1. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá sala reunião da licitação, na Rua Geraldino de Oliveira n°. 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, às **09h00 min do dia 29 de agosto de 2022** ou, previamente, no Departamento de Licitações.

1.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Serão aceitas por escrito e tempestivamente impugnações protocoladas na Seção de Licitação, na Rua Geraldino de Oliveira, n°. 236, Centro, Município de Vargem, Estado de São Paulo, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00, bem como por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas ao e-mail: [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br), nas mesmas condições e prazos fixados.

1.3. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e publicadas no site da Prefeitura do Município de Vargem, para ciência geral.

1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabela de Notas, ou por Servidor Público, nos termos do art. 32, da Lei Federal n°. 8.666/93.

1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

1.8. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital são:

07.01.10.301.0024.2.069.339039.01.3100000;

07.01.10.301.0024.2.075.339039.01.3100000;

07.01.10.301.0024.2.075.339039.05.3020000;

07.01.10.301.0024.2.075.339039.05.3120000;

07.01.10.301.0024.2.076.339039.02.3010000;

07.01.10.301.0024.2.076.339039.05.3010000;

07.02.10.304.0025.2.077.339039.01.3100000;

07.02.10.304.0025.2.077.339039.05.3030000;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

07.04.10.301.0027.2.036.339039.01.3100000;  
07.04.10.301.0027.2.036.339039.02.3020000;  
07.04.10.301.0027.2.036.339039.05.3020000;  
07.01.10.301.0024.2.076.339039.01.3100000;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a licitante que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem;
- c) Não possuir em seu contrato social atividade compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Tiver sócios comuns ou do mesmo grupo econômico;
- e) Possuir executivo, diretor, sócio, acionista, colaborador ou agente da licitante, com vínculo empregatício com a administração pública licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), Organizações Sociais (OS) e afins, bem como, cooperativas, entidades filantrópicas, associações sem fins lucrativos e similares, conforme Súmula 281 do TCU - Tribunal de Contas da União e jurisprudência do TCE-SP.

As informações técnicas acerca das especificações do certame poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br), com prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data de entrega das propostas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidora;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, sendo admitido apenas 01 (um) representante/procurador para cada licitante credenciada.

3.4.1. A não apresentação do credenciamento de representantes não será motivo de inabilitação da licitante, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial onde comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- c) Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VII de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.7. A simples participação dos interessados neste Pregão implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.9. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação - ANEXO IV.

3.10. Todos os documentos a que se referem este Capítulo deverão ser entregues separadamente dos Envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Habilitação), e serão retidos para juntada e regularização do processo administrativo.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022  
OBJETO:  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022  
OBJETO:  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:

4.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.2. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.3. Os seguintes documentos devem ser anexados no respectivo envelope 01 - Proposta:

4.4.1. Proposta de Preços - ANEXO II;

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento obrigatório, valor unitário e total de cada item que compõe o objeto, o valor total do objeto, bem como valor total da Proposta por extenso com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

## **5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:**

- a) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 01 - " Proposta de Preços";
- b) Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;
- c) Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, do atesto da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos pelo Departamento Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus;
- d) Prazo de execução: A execução do objeto do presente certame, deverá ocorrer de forma contínua e iniciar-se em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços que deste defluirá.
- e) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas;
- f) A licitante vencedora deverá no prazo de até 02 (dois) dias após a sessão do pregão, apresentar ao Setor de Licitação, a proposta readequada com o valor final pactuado no certame.
- g) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**5.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

**5.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

**5.6.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL satisfazendo todas as exigências constantes neste ato convocatório.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos itens 3 a 5.

**6.2.** Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 - PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6.3.** O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.7, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, pelo menor preço global, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

**6.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

preços ofertados nas propostas escritas.

**6.5.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- b) Conttenham preços alternativos;
- c) Que forem omissas, ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- d) Que se revelar inexequível.

### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

**7.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 0,5% (um por cento) entre os lances.

**7.3.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

**7.4.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.4.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

**7.4.3.** O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

**7.4.4.** Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado esteja dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

**7.4.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

**7.4.6.** Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP, será considerada a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

**7.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

**7.6.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**7.7.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

**8.2.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **9. DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

**9.2.** Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

**9.3.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

**9.4.** Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

### **10.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **10.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF.

**10.2.2.** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto a ser contratado.

**10.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

**10.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS-FGTS.

**10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.2.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto.

**10.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**10.2.8.** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**10.2.9.** Consulta das sanções administrativas, no portal do Governo do Estado de São Paulo.

**10.2.10.** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no portal da transparência do governo federal.

### **10.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

**10.3.2.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.3.3.** Capital social e/ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**10.3.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

### **10.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1.** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o que prevê o artigo 30, inciso II e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, através de pelo menos 01 (um) atestado datado e assinado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (Pessoa Jurídica) executou com satisfação, os serviços e fornecimentos equivalentes ou similares em características aos constantes desta licitação, equivalentes a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.

**10.4.2.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 30 §1º I da Lei 8.666/93.

**10.4.3.** A comprovação do vínculo do responsável técnico se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

**10.4.4.** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CFM ou CRM - Conselho Federal e/ou Regional de Medicina.

**10.4.5.** Declaração em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal da empresa de que caso a licitante seja declarada vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato:

- a) Relação nominal do quadro funcional de especialistas, exigidos e necessários à execução dos serviços, acompanhada da inscrição nos respectivos Conselho de Classe e CPF.
- b) Carteira de identificação funcional do Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais médicos responsáveis pela prestação dos serviços (original ou cópia autenticada), podendo ser substituído pelo diploma médico (original ou cópia autenticada).
- c) Comprovação de qualificação do corpo clínico, garantindo profissionais especializados e com comprovada experiência profissional.
- d) Profissionais especialistas deverão obrigatoriamente ter residência médica, título de especialista ou formação comprovada na especialidade.
- e) Alvará de Funcionamento Municipal ou Estadual da empresa.

**10.4.6.** Declaração da empresa proponente de que dispõe de pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação.

**10.4.7.** Declaração em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal da empresa de que nenhum executivo, diretor, sócio, acionista, colaborador ou agente da empresa participante do pregão, possui vínculo empregatício com a administração pública licitante.

**10.4.8.** Das disposições Gerais da Habilitação:

**10.4.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, devendo ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste instrumento convocatório.

**10.4.10.** Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**10.4.11.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e deverão estar assinados e carimbados.

**10.4.12.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**10.4.13.** A empresa ficará obrigada a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem qualquer direito à indenização à contratada.

**10.4.14.** A empresa estará inabilitada, se declarada inidônea por ato de quaisquer esferas do Poder Público;

**10.4.15.** Os termos em Anexo a este edital deverão ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados pelo Responsável Legal da Empresa junto aos demais documentos para Habilitação.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

**11.2.** Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição na Prefeitura do Município, na Rua Geraldino de Oliveira, n°. 236, Centro, Vargem/SP ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**11.6.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Vargem, na Seção de Licitações na Rua Geraldino de Oliveira, n°. 236, Centro, Município de Vargem, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

## **12. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**12.2.** Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

**12.3.** O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Município.

## **13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSÍNATURA DO CONTRATO.**

**13.1.** Encerrado o procedimento o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a minuta contratual no prazo de 5 (cinco) dias.

**13.2.** Caso a vencedora não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo, sendo penalizada em 10% sobre o valor global do contrato a empresa que se recusar a assiná-lo injustificadamente.

**13.3.** As obrigações decorrentes deste edital consubstanciar-se-ão na Minuta de Contrato.

**13.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**13.5.** No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas do item 10.4.6 acima.

## **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1.** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, nas mesmas condições, desde que haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

**14.2.** Declara a empresa vencedora que concorda que, no caso de renovação contratual, mediante termo aditivo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

que o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo em caso de sua negativação ou extinção.

**14.3.** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação de custos da contratada, ficando neste caso sujeita à aprovação pela contratante, sob pena de rescisão imediata do contrato.

**14.4.** No caso de renovação contratual, conforme item anterior, a empresa participante declara que está ciente e aceita que o índice de reajuste oficial a ser aplicado, será o correspondente na data da assinatura da renovação contratual.

**14.5.** Sempre que houver prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos solicitados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital.

**14.6.** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**14.7.** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, eles deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**14.8.** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

### **15 – PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, mediante depósito bancário em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, Agência e Conta Corrente a creditar, devendo estas informações constar da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

**15.2** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

**15.3** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do valor global do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Vargem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**16.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

**16.3** Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Ficam as licitantes cientes de que sua participação implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do editalícias ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.2** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3** As condições estabelecidas neste edital farão parte do contrato de prestação de serviços independentemente de estarem nele transcritas.

**17.4** A Prefeitura do Município de Vargem reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.3.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.4.** Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Vargem.

**17.6.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

**17.9.** O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: <http://vargem.sp.gov.br>, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um pen-drive para cópia junto a Seção de Licitações, na Rua Geraldino de Oliveira, n°. 236, Centro, Município de Vargem, Estado de São Paulo, das 09h00 às 17h00.

Vargem, 12 de agosto de 2022.

**Edvaldo Cardoso de Lima**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação visto que a Prefeitura Municipal não possui quadro de pessoal efetivo para o funcionamento das Unidades de Saúde Municipais. Neste sentido, faz-se necessária a contratação de empresa que execute esses serviços, beneficiando os moradores do município por se tratarem de serviços essenciais à população.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
<b>1</b>	7.200	Horas	Agente de Endemia	ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE ACE COM CARGA HORARIA MINIMA DE QUARENTA HORAS
<b>2</b>	12.000	Horas	Atendente de Saúde	ENSINO MEDIO COMPLETO E CONHECIMENTO BASICO EM INFORMATICA
<b>3</b>	36.000	Horas	Condutor Sanitarista	ENSINO MEDIO COMPLETO, CNH "D" E CURSO TRANSPORTE DE EMERGENCIA
<b>4</b>	2.400	Horas	Coordenador da Assistência Farmacêutica	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SAÚDE PUBLICA. CONHECIMENTO NOS PROGRAMAS HORUS, DOSE CERTA, TABAGISMO E DST/AIDS E ALTO CUSTO.
<b>5</b>	2.400	Horas	Coordenador de Atenção Básica	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SAÚDE PUBLICA E PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE PUBLICA COM ENFASE EM SAÚDE DA FAMILIA CONCLUIDA OU CURSANDO.
<b>6</b>	1200	Horas	Coordenador de Saúde Bucal	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SAÚDE PUBLICA.
<b>7</b>	2.400	Horas	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA. CONHECIMENTO NOS PROGRAMAS SIM/SINAN, SINASC, DST/AIDS, TABAGISMO E BOLETINS.
<b>8</b>	144	Horas	Médico Cardiologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM CARDIOLOGISTA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

<b>9</b>	288	Horas	Médico Cirurgião Vascular	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM CIRURGIA VASCULAR, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>10</b>	288	Horas	Médico Dermatologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM DERMATOLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>11</b>	7.200	Horas	Médico Generalista - Ambulatório	MÉDICO GENERALISTA, COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
<b>12</b>	6.960	Horas	Médico Generalista - Plantonista	MÉDICO GENERALISTA, COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
<b>13</b>	2.400	Horas	Médico Ginecologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM GINECOLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>14</b>	576	Horas	Médico Neurologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM NEUROLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA. OBS: O PROFISSIONAL CITADO DEVERÁ ATENDER ADULTOS E CRIANÇAS.
<b>15</b>	288	Horas	Médico Oftalmologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM OFTALMOLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>16</b>	288	Horas	Médico Ortopedista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM ORTOPEDIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>17</b>	2.400	Horas	Médico Pediatra	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM PEDIATRIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>18</b>	576	Horas	Médico Psiquiatra	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM PSIQUIATRIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

				CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>19</b>	576	Horas	Médico Radiologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM SERVIÇO DE IMAGEM, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>20</b>	144	Horas	Médico Urologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM UROLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.
<b>21</b>	2.400	Horas	Técnico de Enfermagem - Vacinador	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SALA DE VACINA.
<b>22</b>	3.600	Horas	Técnico em Radiologia	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
<b>23</b>	2.400	Horas	Terapeuta Ocupacional	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar serviços médicos e afins, conforme especificações constantes deste termo de referência, bem como demais cláusulas previstas no edital e termo de contrato.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição/cobertura de todas as folgas, férias, atestados médicos, licenças médicas e demais afastamentos de todos os seus profissionais, sendo terminantemente proibido plantão desfalcado por qualquer que seja o motivo.

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato global por falta de reposição/cobertura de plantão médico por dia e caso tenha reincidência em menos de 30 (trinta) dias a multa terá sua porcentagem dobrada.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato global por falta de reposição/cobertura de folgas, atestados médicos, férias e licença médicas;

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, instalar relógios de ponto eletrônico em todas as unidades de saúde para o controle de frequência de todos os profissionais sem exceções.

Todos os profissionais da CONTRATADA deverão usar crachás de identificação quando estiverem prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda mão de obra profissional e especializada necessária para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

A CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, se obriga e se compromete a somente executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês.

A CONTRATADA ainda se obriga a somente executar os serviços atendendo na íntegra toda legislação legal aplicável e definida em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho(s) Regionais e entre outros definidos em lei.

A CONTRATADA somente deverá executar os serviços, objeto deste contrato, com funcionários competentes, autorizados e devidamente habilitados (diplomados, certificados, etc.) para tal fim e que se enquadrem em todas as exigências do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas e leis aplicáveis e cabíveis.

Os funcionários e profissionais não médicos que prestaram serviço nas unidades de saúde pela CONTRATADA terão que estar em regime de contratação CLT.

É da responsabilidade da CONTRATADA a entrega de uniforme a 100% (cem por cento) dos seus colaboradores.

Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA informações acerca de seus funcionários, podendo inclusive solicitar diplomas, atestados, certificações, registros nos conselhos pertinentes e demais documentos diretamente vinculados aos serviços objeto deste contrato, inclusive comprovante nominal de depósitos de FGTS, entre outros, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

A CONTRATADA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, ao Município, aos pacientes ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus serviços prestados até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

É de inteira obrigação da CONTRATADA o cadastramento/inclusão das responsabilidades técnicas de seus funcionários contratados perante os Conselhos de Classe (CRF, COREN, CRM, CRTR, etc), incluindo todas as despesas para tal.

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia diante do aceite da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente executados no período e desde que devidamente atestado pela CONTRATANTE o recebimento dos mesmos e deverá obrigatoriamente estar acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

A nota fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Os Serviços deverão ser realizados conforme cronograma/ordem de serviço do Departamento Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;

A CONTRATADA deverá manter-se rigorosamente em dia as suas obrigações para com os Conselhos de Classe dos profissionais;

Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

No caso de profissional com má conduta ou mal/baixo desempenho de suas funções, o mesmo deverá ser substituído após notificação feita pelo Departamento Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

A remuneração dos profissionais deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o piso salarial de sua respectiva Categoria de Classe.

A CONTRATADA deverá ter RH próprio e prestar todo o suporte necessário aos profissionais contratados.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de multas de trânsito e sinistros que seus colaboradores ocasionarem nos veículos de propriedade do município e locados pela CONTRATANTE;

A CONTRATA é responsável pela alimentação dos colaboradores que não podem deixar seus postos como equipe médica e condutores sanitários;

Pelo Departamento Municipal de Saúde ser 100% (cem por cento) informatizado A CONTRATADA é obrigada a apresentar a escala médica de plantonistas e a escala médica de especialistas no primeiro dia útil do mês que antecede a consulta, para que seja feita a liberação da agenda de consulta médica com antecedência no sistema.

Fica a CONTRATADA ciente que todo o atendimento nas unidades de saúde é 100% (cem por cento) informatizado, por isso os profissionais terão que utilizar este sistema sem exceções.

Edvaldo Cardoso de Lima  
Diretor do Departamento de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815/2022**

**CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

I.

E.: E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

REPRESENTANTE:

DATA:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7.200	Horas	Agente de Endemia	ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE ACE COM CARGA HORARIA MINIMA DE QUARENTA HORAS		
2	12.000	Horas	Atendente de Saúde	ENSINO MEDIO COMPLETO E CONHECIMENTO BASICO EM INFORMATICA		
3	36.000	Horas	Condutor Sanitarista	ENSINO MEDIO COMPLETO, CNH "D" E CURSO TRANSPORTE DE EMERGENCIA		
4	2.400	Horas	Coordenador da Assistência Farmacêutica	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SAÚDE PUBLICA. CONHECIMENTO NOS PROGRAMAS HORUS, DOSE CERTA, TABAGISMO E DST/AIDS E ALTO CUSTO.		
5	2.400	Horas	Coordenador de Atenção Básica	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SAÚDE PUBLICA E PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE PUBLICA COM ENFASE EM SAÚDE DA FAMILIA CONCLUIDA OU CURSANDO.		
6	1200	Horas	Coordenador de Saúde Bucal	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SAÚDE PUBLICA.		
7	2.400	Horas	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA. CONHECIMENTO NOS PROGRAMAS SIM/SINAN, SINASC, DST/AIDS, TABAGISMO E BOLETINS.		
8	144	Horas	Médico Cardiologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM CARDIOLOGISTA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

				DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
9	288	Horas	Médico Cirurgião Vascular	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM CIRURGIA VASCULAR, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
10	288	Horas	Médico Dermatologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM DERMATOLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
11	7.200	Horas	Médico Generalista - Ambulatório	MÉDICO GENERALISTA, COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO.		
12	6.960	Horas	Médico Generalista - Plantonista	MÉDICO GENERALISTA, COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO.		
13	2.400	Horas	Médico Ginecologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM GINECOLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
14	576	Horas	Médico Neurologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM NEUROLOGISTA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA. OBS: O PROFISSIONAL CITADO DEVERÁ ATENDER ADULTOS E CRIANÇAS.		
15	288	Horas	Médico Oftalmologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM OFTALMOLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
16	288	Horas	Médico Ortopedista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM ORTOPEDISTA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
17	2.400	Horas	Médico Pediatra	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM PEDIATRIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

				DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
18	576	Horas	Médico Psiquiatra	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM PSIQUIATRIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
19	576	Horas	Médico Radiologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM SERVIÇO DE IMAGEM, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
20	144	Horas	Médico Urologista	MÉDICO GENERALISTA, COM RESIDÊNCIA EM UROLOGIA, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ COMPROVAR SUA ESPECIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO NO REFERIDO CONSELHO, CITADO ACIMA.		
21	2.400	Horas	Técnico de Enfermagem Vacinador	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E EXPERIENCIA MINIMA DE 12 MESES EM SALA DE VACINA.		
22	3.600	Horas	Técnico em Radiologia	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.		
23	2.400	Horas	Terapeuta Ocupacional	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, INSCRIÇÃO ATIVO NO CONSELHO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.		

**VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES):** (Também por extenso): \_\_\_\_\_ .

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de prestação dos serviços: Os serviços deverão ser **iniciados em até 30 (trinta) dias** corridos, contados da assinatura do Contrato. Os serviços serão prestados pelo período de (12) doze meses;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**CARIMBO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO** (papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815/2022**

**CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXXXXX, expedida pela SSP, em XXXXXXXX conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n°. 048/2022, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local/data.

Nome:

Cargo / função:

OBS:

1 O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Empresa licitante - CNPJ  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador  
cargo/assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815/2022**

**CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Local/data.

Atenciosamente,

Empresa licitante - CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador  
cargo/assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

*(em papel timbrado da licitante)*

À  
Prefeitura Municipal de

Ref.: Pregão Presencial nº. 048/2022.

Prezados Senhores,

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 048/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local)  
(Data)  
(assinatura)

Nome:  
RG:  
E-mail:

\* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**  
*(em papel timbrado da licitante)*

**A**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 048/2022.**

A empresa XXXXXXX, com sede na rua XXXXXXX, n.º XX, CNPJ n.º XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2022**

**CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local)  
(Data)

(assinatura)

Nome:

RG:

E-mail:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	<b>815/2022</b>	EDITAL	<b>050/2022</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>048/2022</b>	CONTRATO	<b>/2022</b>

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa \_\_\_\_\_, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos e afins nas unidades de Saúde do Município de Vargem/SP).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as cláusulas seguintes:

### **I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos e afins nas unidades de Saúde do Município de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### **II – DO PREÇO**

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de forma parcelada, de acordo com a prestação de serviços mensal apurada.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, transcritos na tabela abaixo:

### **III – DO PAGAMENTO**

**3.1** Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

### **IV – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1** A contratada deverá prestar os serviços diretamente no Departamento de Saúde do Município, acordo com o anexo I – Termo de Referência.

### **V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação.

### **VI – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**6.1** Declara a empresa vencedora que concorda que, no caso de renovação contratual, mediante termo aditivo, que o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo em caso de sua negativação ou extinção.

**6.2** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação de custos da contratada, ficando neste caso sujeita à aprovação pela contratante, sob pena de rescisão imediata do contrato.

**6.3** No caso de renovação contratual, conforme item anterior, a empresa participante declara que está ciente e aceita que o índice de reajuste oficial a ser aplicado, será o correspondente na data da assinatura da renovação contratual.

**6.4** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**6.5** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedado a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**6.6** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

### **VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

**7.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**7.1.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato global por falta de reposição/cobertura de plantão médico por dia e caso tenha reincidência em menos de 30 (trinta) dias a multa terá sua porcentagem dobrada.

**7.1.3** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato global por falta de reposição/cobertura de folgas, atestados médicos, férias e licença médicas;

**7.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.6** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá à substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1.

**7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATANTE:**

**8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades previstas.

**8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### **8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

**8.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**8.2.7** Prestar serviços médicos e afins, conforme especificações constantes deste termo de referência, bem como demais cláusulas previstas no edital e termo de contrato.

**8.2.8** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição/cobertura de todas as folgas, férias, atestados médicos, licenças médicas e demais afastamentos de todos os seus profissionais, sendo terminantemente proibido plantão desfalcado por qualquer que seja o motivo.

**8.2.9** Instalar relógios de ponto eletrônico em todas as unidades de saúde para o controle de frequência de todos os profissionais sem exceções.

**8.2.10** Exigir e disponibilizar aos profissionais o uso de crachás de identificação quando estiverem prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE.

**8.2.11** Executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês.

**8.2.12** Executar os serviços atendendo na íntegra toda legislação legal aplicável e definida em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho(s) Regionais e entre outros definidos em lei.

**8.2.13** Somente deverá executar os serviços, objeto deste contrato, com funcionários competentes, autorizados e devidamente habilitados (diplomados, certificados, etc.) para tal fim e que se enquadrem em todas as exigências do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas e leis aplicáveis e cabíveis.

**8.2.14** Entregar e exigir o uso de uniforme de todos os seus colaboradores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**8.2.15** Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA informações acerca de seus funcionários, podendo inclusive solicitar diplomas, atestados, certificações, registros nos conselhos pertinentes e demais documentos diretamente vinculados aos serviços objeto deste contrato, inclusive comprovante nominal de depósitos de FGTS, entre outros, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

**8.2.16** A CONTRATADA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, ao Município, aos pacientes ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus serviços prestados até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

**8.2.17** É de inteira obrigação da CONTRATADA o cadastramento/inclusão das responsabilidades técnicas de seus funcionários contratados perante os Conselhos de Classe (CRF, COREN, CRM, CRTR, etc), incluindo todas as despesas para tal.

**8.2.18** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**8.2.19** A CONTRATADA deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;

**8.2.20** A CONTRATADA deverá manter-se rigorosamente em dia as suas obrigações com os Conselhos de Classe dos profissionais;

**8.2.21** Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;

**8.2.22** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

**8.2.23** No caso de profissional com má conduta ou mal/baixo desempenho de suas funções, o mesmo deverá ser substituído após notificação feita pelo Departamento Municipal de Saúde.

**8.2.24** A remuneração dos profissionais deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o piso salarial de sua respectiva Categoria de Classe.

**8.2.25** A CONTRATADA deverá ter RH próprio e prestar todo o suporte necessário aos profissionais contratados.

**8.2.26** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de multas de trânsito e sinistros que seus colaboradores ocasionarem nos veículos de propriedade do município e locados pela CONTRATANTE;

**8.2.27** A CONTRATADA é responsável pela alimentação dos colaboradores que não podem deixar seus postos como equipe médica e condutores sanitários;

**8.2.28** A CONTRATADA é obrigada a apresentar a escala médica de plantonistas e a escala médica de especialistas no primeiro dia útil do mês que antecede a consulta, para que seja feita a liberação da agenda de consulta médica com antecedência no sistema.

**8.2.29** Fica a CONTRATADA ciente que todo o atendimento nas unidades de saúde é 100% (cem por cento) informatizado, por isso os profissionais terão que utilizar este sistema sem exceções.

### **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0024.2.069.339039.01.3100000; 07.01.10.301.0024.2.075.339039.01.3100000;  
07.01.10.301.0024.2.075.339039.05.3020000; 07.01.10.301.0024.2.075.339039.05.3120000;  
07.01.10.301.0024.2.076.339039.02.3010000; 07.01.10.301.0024.2.076.339039.05.3010000;  
07.02.10.304.0025.2.077.339039.01.3100000; 07.02.10.304.0025.2.077.339039.05.3030000;  
07.04.10.301.0027.2.036.339039.01.3100000; 07.04.10.301.0027.2.036.339039.02.3020000;  
07.04.10.301.0027.2.036.339039.05.3020000; 07.01.10.301.0024.2.076.339039.01.3100000;

### **X – DA RESCISÃO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

legislação pertinente.

## **XI – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato é parte integrante do **Processo Administrativo 815/2022, Pregão Presencial 048/2022, Edital 050/2022.**

**11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## **XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 050/2022**, do Processo Licitatório competente.

## **XIII – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**VARGEM/SP, DE DE 2022.**

PELO CONTRATANTE:

**Sr. Leodécio Alves de Lima**  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_: *Prefeito Municipal* CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pelo Gestor:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:<sup>1</sup>

1 Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO X**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (Papel timbrado da licitante)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CNPJ N.º: 67.160.507/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CONTRATANTE:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO:

XXXXX, XX de XXXX de 2022